



**Secretaria de Meio Ambiente,  
Proteção e Bem-Estar Animal**



**CONSELHO MUNICIPAL  
DE DESENVOLVIMENTO  
DO MEIO AMBIENTE**  
— COMDEMA —

# **Formação continuada para membros do COMDEMA**

## **Encontro 5**

## **Fiscalização Ambiental**

3 de novembro de 2021

# Programa

- O que é fiscalização ambiental
- Base legal
- Federalismo cooperativo
- Fiscalização Ambiental em Sorocaba

# O que é fiscalização ambiental

“ A fiscalização ambiental é **princípio** previsto na Política Nacional de Meio Ambiente para apuração de danos e para a realização de investigações ambientais, baseada em ações **corretivas e preventivas**”.

(Lei 6.938/82, art 2º, III)

# O que é fiscalização ambiental

## Fiscalização ambiental corretiva

- Exercício o **poder de polícia** previsto na legislação ambiental.
- Poder de polícia é faculdade do Estado para **condicionar e limitar** o exercício de direitos individuais em prol do bem comum .

## Atributos do poder de polícia

**Discricionariedade** - liberdade de atuação, podendo valorar a oportunidade e conveniência da prática do ato e da graduação das sanções aplicáveis, bem como estabelecer o motivo e o objeto, respeitados os limites legais

**Autoexecutoriedade** - prerrogativa de decidir e executar sua decisão por seus próprios meios, sem necessidade de intervenção judicial

**Coercibilidade** - imposição coativa das medidas adotadas pela Administração

# O que é fiscalização ambiental

## Fiscalização ambiental preventiva

- Busca-se impedir que o impacto aconteça por meios ações de sensibilização.



# Base Legal

## Constituição Federal

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

VI - proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;



# Base Legal

## Constituição Federal

### Princípios da administração pública:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

# Principal legislação federal

- Lei 6938/81 - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente e cria o Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA
- Lei 9605/98 - Lei de Crimes Ambientais
- Decreto 6514/08 - Regulamenta a lei de crimes ambientais e disciplina as sanções administrativas

# Principais legislações

- Decreto Federal nº 99.274/ 1990

Art. 1º Na execução da Política Nacional do Meio Ambiente cumpre ao Poder Público, nos seus diferentes níveis de governo:

III - manter, através de órgãos especializados da Administração Pública, o **controle permanente das atividades potencial ou efetivamente poluidoras**, de modo a compatibilizá-las com os critérios vigentes de proteção ambiental;



# Federalismo cooperativo

Art. 23 da CF - Instrumento de formação do estado social

Parágrafo único. Leis complementares fixarão normas para a cooperação entre a União e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, tendo em vista o equilíbrio do desenvolvimento e do bem-estar em âmbito nacional.

- Lei Complementar 140/2011 - Competência compartilhada na proteção ambiental



# Federalismo cooperativo

## Lei complementar 140/2011

- Impõe um ‘benefício de ordem’ na fiscalização ambiental
- Regula a eventual sobreposição de competências, tornando prevalente a ação fiscalizatória do ente licenciador ou autorizador em relação às atividades por ele licenciáveis, ou autorizáveis.



# Federalismo cooperativo

- Princípio da **subsidiariedade**: um ente podendo atuar junto com outro ente quando não é possível que ele atue . Regra de ouro no federalismo e na fiscalização ambiental

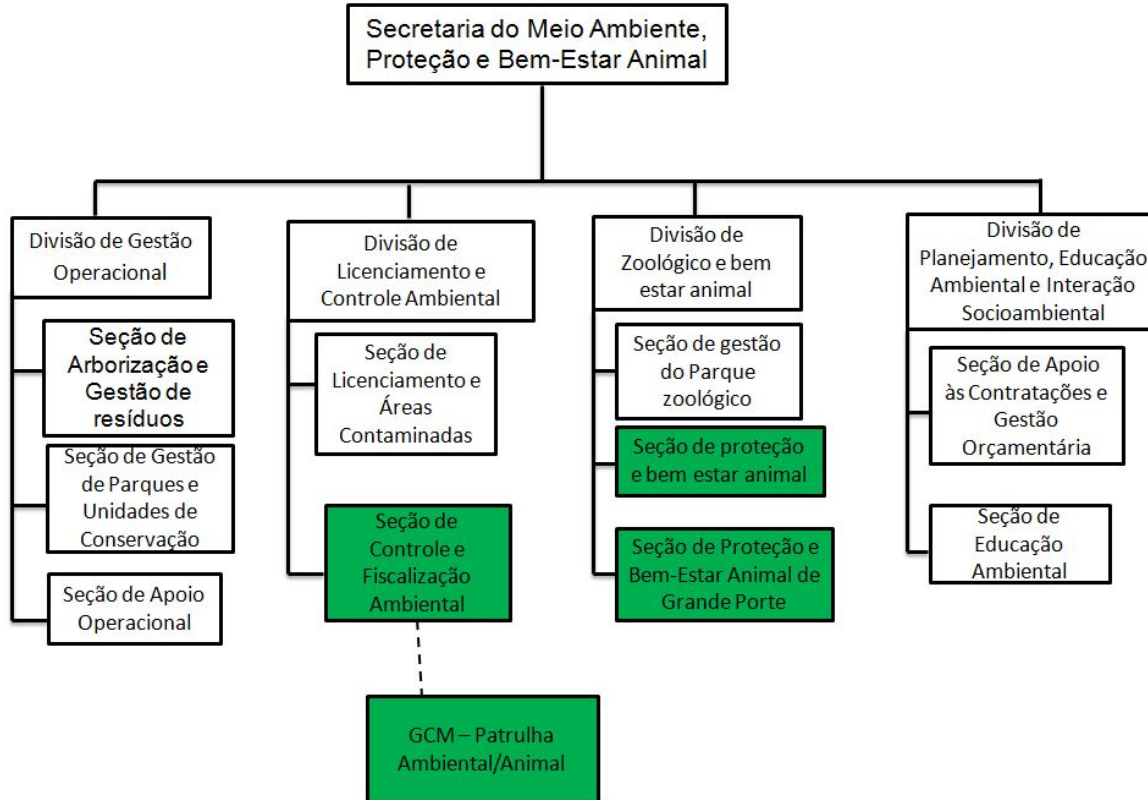
LC 140/2011

§ 2º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para providências cabíveis.

# Resumo Benefício de ordem

1. Iminência ou ocorrência da degradação ambiental: quem fizer o flagrante, com comunicação imediata ao ente competente.
2. Atividade não licenciável - Município - Estado - União
3. Atividade licenciável: Órgão responsável pela emissão de licença/autorização

# Sorocaba



Comissão Julgadora de Recursos de  
Infrações Ambientais em Primeira  
Instância

2a instância - Secretário do Meio  
Ambiente

# Principais legislações municipais

- Lei 4.812/1995 - Proteção, **corte e poda** de vegetação de porte arbóreo
- Lei Municipal 6.342/2000 - proibição do uso de **herbicida**
- Lei nº 9551/2011 - proibição à prática de **maus tratos** e crueldade contra **animais**
- Lei 12060/2012 - **Política Municipal de Meio Ambiente**
- Lei Municipal 10.151/2012 - Proibição de **queimadas**
- Decreto 21007/2014 - infrações ambientais, sanções administrativas e procedimentos de **fiscalização ambiental**
- **LEI nº 10.929/ 2014 - DISPÕE SOBRE AS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS AO MEIO AMBIENTE E ESTABELECE CRITÉRIOS PARA A INSTRUÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO E APURAÇÃO DESTAS INFRAÇÕES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**
- Decreto Municipal 21.097/2014 - **Compensação Ambiental**
- Decreto 21.350/2014 - **regulamenta a lei 10060/12** - licenciamento e fiscalização ambiental
- Lei 11145/2015 - Cadastro Técnico Ambiental de Atividades e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (**TCFA**)
- Decreto nº 21.700/2015 - fiscalização ambiental pela **GCM**
- Lei nº 11.367/2016 - atividades que gerem **poluição sonora**
- Decreto nº 22450/2016 - **proteção e bem-estar animal**

# Principais legislações municipais

**Decreto Municipal 21.007/2014** - dispõe sobre infrações ambientais e sanções administrativas e procedimentos administrativos de fiscalização ambiental, para condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente, atendendo ao disposto na lei municipal nº [10.060](#) de 3 de maio de 2012 e dá outras providências;

Capítulo II - das infrações e respectivas sanções administrativas cometidas contra o meio ambiente;

- Seção I - das infrações contra a fauna;
- Seção II - das infrações contra a flora;
- Seção III - das infrações cometidas exclusivamente em unidades de conservação;
- Seção IV - das infrações relativas à poluição;
- Seção V - das infrações administrativas contra a administração ambiental

# Principais legislações municipais

## Lei 10929/2014

As infrações às normas ambientais são punidas com as sanções administrativas previstas:

I - advertência;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão dos animais, produtos e subprodutos da fauna e flora e demais produtos e subprodutos objeto da infração, instrumentos, petrechos, equipamentos ou veículos de qualquer natureza utilizados na infração;

V - destruição ou inutilização do produto;

VI - suspensão de venda e fabricação do produto;

VII - embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas;

VIII - demolição de obra;

IX - suspensão parcial ou total das atividades; e

X - restritiva de direitos.



# Procedimento Fiscalizatório

Denúncia (telefone, e-mail, 156, Câmara Municipal, presencialmente);

Patrulhamento (Patrulha ambiental e vistorias técnicas);

Base de dados: Mapeamento Qgis;

A denúncia / Patrulhamento gera um relatório técnico; Com base nas informações do relatório, realiza-se um levantamento com base no mapeamento (informações como lote no qual o dano incidiu, proprietário do lote, presença de AEP, zoneamento, etc);

Análise das constatações;

Abertura de processo administrativo;

Enquadramento e emissão da multa;

Encaminhamento e abertura de prazo para defesa / TCRA;

# Canais de atendimento

## Telefones

Central de Atendimento - 156

GCM - 153

<http://www.sorocaba.sp.gov.br/atendimento/>

## 2020:

- 31 Advertências
- 341 notificações
- 524 multas
- 28 TCRAs
- 40 outros



The screenshot shows the website for the Prefeitura de Sorocaba's Central de Atendimento. The page has a yellow header with the city's coat of arms and logo. Below the header is a navigation menu with links for GOVERNO, DIRETRIZES, CARTA DE SERVIÇOS, LEGISLAÇÃO, and NOTÍCIAS. A search bar is located on the right. The main content area is divided into two columns. The left column has an 'Entrar' button with a user icon and a 'COMECE AQUI' section with three buttons: 'Serviços', 'Consultas', and 'Solicitações'. The right column is titled 'Como podemos ajudar?' and features a search form for 'Pesquisa de Assuntos' with a text input field containing 'Digite para pesquisar assuntos'. Below this is a form to 'Abrir solicitação para:' with a dropdown menu set to 'Reclamações'. There is also a 'Tipo de Serviço:' dropdown set to 'Moradores' and an 'Assunto:' dropdown set to 'Selecione uma opção'. To the right of the search form is a section for 'MORADORES' with the ID 'BDC-01421-T4K8M1' and a 'Descrição do Serviço' section containing text about reporting improper conduct.